



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.963 DE 30 DE JUNHO DE 2.009.**

"Altera a redação do artigo 3º da Lei n.1.827 de 24 de junho de 1986, alterada pela lei 1.947 de 24 de novembro de 1987, artigo 4º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei n.1.827 de 24 de junho de 1986 e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

### **Artigo 1º**

Fica alterado o artigo 3º da Lei n.1.827 de 24 de junho de 1986, alterado pela Lei n.1.947 de 24 de novembro de 1987 e artigo 4º da Lei 1.827 de 24 de junho de 1986, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3º O COMDEMA compor-se-á de 07 (sete) conselheiros representantes do município a serem nomeados pelo senhor Prefeito, tendo a seguinte composição:

- a) – 01 (um) representante do conselho rural;
- b) – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) – 01 (um) representante da Rede Social;
- d) – 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- e) – 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- f) – 01 (um) representante do Executivo.

**Parágrafo primeiro:** O conselho deverá contar com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta (metade mais um) de seus membros para deliberar.

**Parágrafo segundo:** Os representantes que tiverem 03 (três) faltas consecutivas, ou quatro intercaladas em um ano, sem justa causa, nas reuniões estarão automaticamente desligados do Conselho, sendo substituídos por outro membro a ser nomeado no prazo de 48 horas pelo Sr Prefeito Municipal.

**Artigo 4º** O COMDEMA, terá um presidente, um vice-presidente e um secretário entre seus conselheiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## Artigo 10

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo Municipal e COMDEMA autorizado a celebrar convênio com os poderes Federal e Estadual, suas autarquias, sociedades de economia mista, visando obter recursos para o Meio Ambiente.

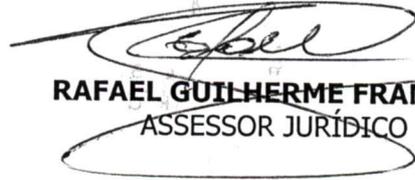
## Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de junho de 2.009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
GERENTE DA CIDADE

  
**RAFAEL GUILHERME FRANZINI**  
ASSESSOR JURÍDICO